



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 2393/2024

**CONVOCA ESCOLHA PARA O CARGO DE
DIRETOR E COORDENADOR DE ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL, TRIÊNIO 2025-2027,
DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ/ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a Lei Municipal nº 1146/2009 institui a Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino e prevê a escolha dos Diretores e Coordenadores, pelos membros da comunidade escolar, por intermédio de seleção, a realizar-se no âmbito de cada instituição de ensino, disciplinados pelos Artigos 19 a 46 e suas alterações;

- considerando a Lei Municipal nº 1345/2011 que revogou o inciso I e seus parágrafos do Artigo 28 da lei municipal nº 1146/2009;

- considerando a Lei Municipal nº 1683/2014 que altera as disposições da Lei Municipal nº 1146/2009;

- considerando a Lei Municipal nº 1794/2016 que altera as disposições da Lei Municipal nº 1146/2009;

- considerando a Lei Municipal nº 1992/2017 que altera os artigos 8º e artigo 13 da Lei Municipal nº 1146/2009;

- considerando a Lei Municipal nº 2745/2023 que altera a Lei Municipal nº 1146/2009;

- considerando o Edital nº 039/2023 que estabelece normas para o processo de seleção dos profissionais efetivos do magistério para a função gratificada de diretores e coordenadores nas unidades de ensino de Santa Maria de Jetibá-ES e;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os membros das comunidades escolares da **EMEF Vila de Jetibá, EMEIEF São Sebastião, EMEF João Lauvers, EMEIEF Antônio Gonçalves, EMEIEF Recreio e EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz**, convocados para a escolha dos **Diretores e Coordenadores** das respectivas instituições educacionais, **CMEI Pommern, CMEI Nilza Coutinho Holz, CMEI Vila de Jetibá, CMEI Jetibá, CMEI Rayane Luiza Berger, Creche Municipal Ronald Berger, Creche Municipal KlaineKiner Schaul, Creche Evelina Buss Stinguel e Creche Petronella Lauvers Guilherme**, convocados somente para a escolha dos **Diretores** das respectivas instituições educacionais.

Parágrafo único: Os membros da comunidade escolar com direito a voto, são aqueles definidos pelo Artigo 29 incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1146/2009 e a Lei Municipal nº 1794/2016.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. A seleção dos **Diretores e Coordenadores** ocorrerá no dia **27 de novembro de 2024**, no horário de **07:00 às 17:00 horas**, ininterruptamente, porém a posse ocorrerá no início do ano letivo de 2025.

Art. 3º. A direção de cada uma das unidades escolares constituirá a Comissão de Seleção da Unidade Escolar, composta de 05 (cinco) membros, a saber:

- I. Um representante dos profissionais do magistério lotados na unidade escolar, escolhido por seus pares;
- II. Um representante dos alunos matriculados a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, indicado pelos próprios alunos;
- III. Um representante dos pais ou responsáveis pelo aluno, indicado em assembleia do segmento;
- IV. Um representante do Conselho da Escola, escolhido dentre seus membros;
- V. Um representante dos servidores Técnico Administrativo e de apoio, entre eles escolhidos.

§ 1º. São impedidos de integrar a Comissão Seleção da Unidade Escolar os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins.

§ 2º. O presidente da Comissão de Seleção da Unidade Escolar será escolhido entre os seus membros, na primeira reunião da comissão.

Art. 4º. O pedido de inscrição dos candidatos ao cargo de **Diretor e Coordenador**, será feito à Comissão de Seleção da Unidade Escolar em **21 de outubro de 2024**, conforme Edital nº 039/2023 oficializado por requerimento (Anexo I) e comprovação dos documentos por critério técnico, por mérito e desempenho.

Art. 5º. A comprovação por critério técnico, por mérito e desempenho se dá por cópias dos seguintes documentos:

- I. Experiência Profissional;
- II. Habilitação em Curso Superior;
- III. Curso de Gestão Atualizado oferecido pela Secretaria de educação; e
- IV. Plano de Trabalho: deverá ser especificado as metas a serem alcançadas durante a sua administração, bem como as estratégias a serem utilizadas, tendo como finalidade dar ciência à comunidade escolar dos instrumentos de gestão que o candidato pretende executar, conforme Edital nº 039/2023 (Anexo II).

Art. 6º. Caso não tenha profissional efetivo do magistério em exercício nos estabelecimentos de ensino interessado em concorrer à eleição, será admitida a inscrição de profissional efetivo do magistério lotado em outros estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, desde que atendam aos requisitos conforme legislação em vigência.

Art. 7º. O pedido de inscrição dos candidatos cujo estabelecimento de ensino não obteve inscrição ao cargo de Diretor e Coordenador será feito à Comissão de Seleção da Unidade Escolar em **23 de outubro de 2024**, oficializado conforme Edital nº 039/2023 por requerimento (Anexo I) e comprovação dos documentos por critério técnico, por mérito e desempenho.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção da Unidade Escolar exercerá as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1146/2009.

Art. 8º. A Secretaria de Educação disponibilizará a direção de cada uma das instituições educacionais cópias das legislações pertinentes ao processo de seleção para a função gratificada de Diretores e Coordenadores, que deverão ser observadas, sob pena de nulidade dos atos praticados.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de setembro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal